

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021**

**Termo Aditivo nº 53/2022  
Contrato nº 49/2021  
Pregão Presencial nº 12/2021  
Processo Licitatório nº 39/2021**

**Contratação de empresa para  
prestação de assessoria e  
consultoria administrativa ao  
Poder Executivo Municipal.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Cleiton Silvestri**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 028.809.240-65, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.694.050/0001-77, estabelecida na Rua 14 de julho, nº 291, sala 02, centro, CEP 99.840-000, Município de Sananduva - RS, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Chaves**, brasileiro, sócio proprietário, portador do CPF nº 615.082.090-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 885, centro, na cidade de Maximiliano de Almeida - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 49/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Reajuste**

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e, na **Cláusula Oitava - Do Reajustamento** do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do **IPCA (IBGE)** para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 11,2085%, passando o valor mensal para **R\$6.783,72** (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

**Cláusula Segunda - Da Prorrogação**

Conforme previsto na **Cláusula Sétima - Da Vigência**, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 49/2021 por mais 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 07 de junho de 2022 findando em 06 de junho de 2023.**

**Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 07 de junho de 2022.

**Município de Santa Cecília do Sul  
Cleiton Silvestri  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante**

**CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda  
CNPJ nº 04.694.050/0001-77  
Paulo Cesar Chaves  
Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.